



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXV - Edição 6251 - Sexta-feira, 15 de maio de 2020
Divulgação: Sexta-feira, 15 de maio de 2020 Publicação: Segunda-feira, 18 de maio de 2020

EDIÇÃO EXTRA

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2020 PROCESSO 20.15.000001154-3

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – FASC, em conformidade com suas competências legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de constante revisão dos atos administrativos oriundos do estado de calamidade declarado no âmbito municipal, bem como, ante o conteúdo do Decreto nº 20.565/2020, que alterou previsões do Decreto nº 20.534/2020, o qual consolida as medidas de enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de resolutividade quanto ao conjunto normativo que afeta a integralidade do quadro funcional e serviços da Fundação;

CONSIDERANDO a necessidade de análise das ações tomadas e avaliação das propostas que se fazem presentes;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir com clareza e objetividade os procedimentos institucionais tomados, **RESOLVE:**

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Aplicam-se aos serviços e servidores da FASC as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 20534/2020, com suas respectivas alterações, observada a presente Instrução Normativa nas regulamentações de competência da Presidência da Fundação.

CAPITULO II DO GABINETE DE CRISE

Art. 2º Os integrantes do Gabinete de Crise, instituído pela Instrução Normativa nº 02/2020, constituirão Comissão formada por, no mínimo, dois integrantes designados pela Presidência, com a função de visitar as unidades de serviços da Fundação visando conhecer as adversidades vivenciadas pelos servidores durante a pandemia do coronavírus para o fim de minimizá-las e possibilitar a prestação do serviço público com qualidade.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO QUADRO FUNCIONAL

Art. 3º É retomado o trabalho/exercício de atividades, presencial como regra geral, em todas as unidades/áreas, a contar de 11/05/2020.

Parágrafo Primeiro. Sem prejuízo ao serviço público da assistência social, fica permitida a realização de trabalho por escala de revezamento aos servidores das áreas administrativas internas, com complementação da carga horária por trabalho remoto, desde que garantido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da força de trabalho (servidores efetivos, comissionados e celetistas) de forma presencial, em cada unidade/área.

Parágrafo Segundo. Cada Coordenação, com a ratificação da respectiva Diretoria, observada a especificidade das atividades, organizará a escala de revezamento, preferencialmente semanal, de seus servidores, visando garantir a realização das atividades, observadas as seguintes diretrizes:

I – para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas, RDE e/ou RTI, realizar, no MÍNIMO, 24 (vinte e quatro) horas de trabalho presencial na semana.

II – para os servidores com carga horária de 30 (trinta) horas realizar, no MÍNIMO, 18 (dezoito) horas de trabalho presencial na semana.

III – para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas realizar, no MÍNIMO, 12 (doze) horas de trabalho presencial na semana.

Parágrafo Terceiro. Excetua-se da regra de possibilidade de trabalho remoto e/ou revezamento de trabalho presencial, os servidores com regime de escala 12x36, bem como, os servidores cujo desempenho das funções do seu cargo seja indispensável à manutenção da integralidade do trabalho finalístico da Fundação, conforme decisão da Direção Executiva da FASC.

Art. 4º É expressamente vedado o fechamento ao público da sede e das unidades de serviço da FASC, durante o horário de expediente previsto na Instrução Normativa nº 003/2019, que regulamenta o horário de funcionamento da FASC e suas unidades de serviço, observando-se, durante o período da pandemia do novo Coronavírus, as seguintes diretrizes:

I – atendimento ao público de forma individualizada;

II – proibição de aglomeração no atendimento aos beneficiários e espaços comuns como copas, banheiros, halls, corredores e recepções;

III – disponibilização na entrada ou áreas de atendimento ao público de álcool gel e orientação ao público para utilização do produto antes do atendimento;

IV – utilização de máscaras pelos servidores, estagiários, prestadores de serviço e parceiros da FASC, e pelos beneficiários em atendimento;

V – manter a unidade de serviço limpa e bem ventilada;

VI - lavar com frequência as mãos até a altura dos punhos, com água e sabão, ou higienizar com álcool em gel 70%;

VII - ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos;

VIII - não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos;

IX – manter distância razoável de qualquer pessoa tossindo ou espirrando;

X – na sede da FASC, utilização preferencial das escadas para acesso aos andares próximos, nos

deslocamentos entre os mesmos.

XI – ampliação das atividades de limpeza na sede e nas unidades de serviço da FASC, especialmente dos banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas.

XII – realização de visitas domiciliares necessárias para a garantia dos direitos sócioassistenciais.

Art. 5º O desenvolvimento das atividades de estágio, de ensino médio ou superior será preferencialmente sob a forma presencial, nos termos do § 7º do art. 57 do Decreto nº 20.534/2020, ressalvada autorização justificada do supervisor de estágio para trabalho remoto.

Art. 6º A servidora gestante e os portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico – recomendação médica específica – ficam afastados do trabalho durante o período da calamidade pública, exercendo o trabalho remoto nos termos da IN-FASC nº01/2020.

Art. 7º Os servidores com mais de 60 (sessenta) anos lotados na FASC exercerão suas atividades de forma presencial, salvo os portadores de doenças cardíacas ou pulmonares graves, diabetes e imunossupressão, mediante atestado médico – recomendação médica específica – que ficarão afastados do trabalho durante o período de calamidade pública, exercerão o trabalho remoto, exceto se tal modalidade de trabalho não for possível, quando poderão, neste caso, serem dispensados do serviço, sem prejuízo da remuneração, por decisão da Presidência da FASC.

Art. 8º Fica vedada a concessão de férias e licença prêmio durante a vigência do Decreto nº 20.534/2020.

Parágrafo Primeiro. O gozo das férias e das licenças prêmios em vigência poderá ser suspenso, a qualquer tempo, em virtude da necessidade e interesse públicos, devidamente fundamentado e homologado pela respectiva Coordenação e Direção.

Parágrafo Segundo. Eventuais exceções ao disposto no caput deste artigo serão avaliadas pela Presidência da FASC.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Instrução serão analisados previamente no âmbito de cada Diretoria, que submeterá sua decisão ao Gabinete de Crise para deliberação, e posterior, homologação da Presidência.

Art. 10 O descumprimento do disposto nesta Instrução acarretará abertura de processo administrativo disciplinar, e aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 133/1985, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 11 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 11 de maio de 2020, revogando, no que dispuser em contrário, a Instrução Normativa nº 01/2020.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

VERA PONZIO, Presidente.

EDITAIS

Editais

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO PROCESSO 20.0.000040947-3

DOADOR (CONTRATADA): In Loco Tecnologia da Informação S.A.

DONATÁRIO: Município de Porto Alegre.

TERMO DE DOAÇÃO N.º: 72064.

OBJETO: O objeto deste Termo é o acesso gratuito ao Dashboard dos Índices de Isolamento Sociais das maiores cidades brasileiras.

VIGÊNCIA: A contar de 11 de maio de 2020 e vigorará por três meses, podendo ser renovado de comum acordo, por interesse de ambas as partes, até 18 de dezembro de 2020.

VALOR: Sem ônus.

BASE LEGAL: Artigo 538 do Código Civil Brasileiro.

Porto Alegre, 15 de maio de 2020.

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, Prefeito de Porto Alegre.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso:

PREGÃO ELETRÔNICO 235/2020 – PROCESSO 20.0.000039582-0, Registro de Preços para serviços de manutenção de equipamentos, conservação dos passeios e execução de quadras esportivas de diversos parques e praças do Município de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 29 de maio de 2020.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários torna pública a interposição de recurso contra o julgamento da habilitação da licitação **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2020 – PROCESSO 20.0.000031326-3**, tendo como objeto a contratação de empresa para executar reformas na área da Recepção, no pavimento térreo, da sede da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Alegre, conforme especificações, detalhamentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

RECORRENTE: OBRAS & OBRAS CONSTRUTORA LTDA, contra sua inabilitação.

Fica assegurado as licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as contrarrazões, conforme o item 20 do Edital e art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão.

ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, por meio da Comissão Especial de Licitação dos Programas Estruturantes e Projetos Prioritários, torna pública a abertura da licitação abaixo:

TOMADA DE PREÇOS 005/2020 – PROCESSO 20.0.000041107-9, para contratação de empresa especializada para a elaboração de levantamentos, laudos técnicos, PPCI e PrPCI, projetos executivos, orçamento e cronograma físico-financeiro para reforma geral do Ginásio Municipal Osmar Fortes Barcellos –

Tesourinha, visando a Manutenção, Preservação e Valorização do Patrimônio Público com maior eficiência energética e sustentabilidade, o atendimento à Legislação vigente e a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (APPCI-CBMRs), conforme especificações, detalhamentos, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, do tipo MENOR PREÇO.

SESSÃO PÚBLICA: será às 14h do dia 04 de junho de 2020, na Sala de Licitações, situada na Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, sala 301, Centro Histórico, Porto Alegre/RS; estando o procedimento de recebimento e abertura dos envelopes dos interessados previsto no Edital.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.portoalegre.rs.gov.br/smf, no menu "Licitações e Contratos", submenu "Licitações", modalidade "Tomadas de Preços".

LETÍCIA NOVELLO CEZAROTTO, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Eliane Iensen

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosena, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br